



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

CEP. 35.112 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº : LEI Nº 263/80
Assunto : ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA PAGAMENTO DE DIFERENÇA
Serviço : DE SUBSIDIOS DOS VEREADORES DOS MESES DE NOVEMBRO
Data : E DEZEMBRO DE 1.979.

A Câmara Municipal de Frei Inocência, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, por decreto, o Crédito especial no valor de R\$35.564,40 (trinta e cinco mil quinhentos sessenta quatro cruzeiros e quarenta centavos), para atender ao pagamento da diferença da remuneração dos vereadores, referente aos meses de novembro e dezembro de ' ' 1.979, conforme artigos 7º e 9º da Resolução nº 01/80 de 17/02/80.

ART. 2º - Para a abertura do crédito citado no artigo anterior poderá o chefe do Executivo Municipal utilizar os recursos autorizados nos artigos 4º e 5º da Lei nº 258/79 de 03/12/79.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frei Inocência, 14 de março de 1.980.

José Pedro da Silva - Prefeito Municipal

Tereza dos Anjos Vieira - Aux. Secretária.